



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CONVÊNIO nº 011/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **O ABRIGO CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

Processo nº 14.904-3/2015

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.304.851-5 e do CPF/MF nº 024.558.288-67, presente também, Sr^a **RITA DE CÁSSIA ANGARTEN MARCHIORE**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **O ABRIGO CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.237.833/0001-04 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Estrada do Mursa, nº 3100, Bairro do Mursa, Várzea Paulista/SP, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ANTONIO HENRIQUE DA SILVA SALES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.527.862-6 e do CPF/MF nº 390.756.258-55, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais objeto do convênio;

III - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

IV - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

V - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VII - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;

IX - notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar o(s) programa(s) assistencial(is) de que cuida este Convênio, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, a nota fiscal e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 911.769,24 (novecentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.244.0171.2119.33903900.0, cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 770.589,24 (setecentos e setenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 141.180,00 (cento e quarenta e um mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

II - Os recursos serão transferidos mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II - prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III - prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

I - A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação expedida pelo órgão técnico competente, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum entre as partes, mediante a celebração de ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, 22 de Junho de 2015.

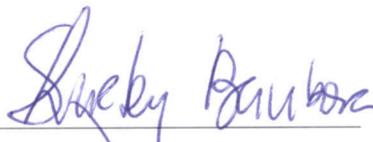

PEDRO BIGARDI
Prefeito


RITA DE CÁSSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


ANTONIO HENRIQUE DA SILVA SALES
Presidente do O Abrigo Centro Terapêutico Educacional Cristão

Testemunhas:

1 - 
SB

2 - 
SHIRLEY BARBOSA



CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO

FUNDADO EM 29 DE JUNHO DE 1997

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 1933 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

C.N.P.J.: 02.237.833/0001-04

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Centro Terapêutico Educacional Cristão			CNPJ 02.237.833/0001-04	
Endereço Estrada do Mursa, nº 3.100 – Bairro do Mursa				
Cidade Várzea Paulista	UF SP	CEP 13.226-200	DDD/Telefone (11) 4596-7472	E-mail ctecristao@hotmail.com
Conta Corrente	Banco		Agência/Operadora	Praça de Pagamento Jundiai
Nome do Responsável / Presidente Antonio Henrique da Silva Salles			CPF 390.756.258-55	
RG/Órgão Exp. 44.527.852-6	Cargo Presidente		Função Administrador	
Endereço Rua: Estrada de Mursa, nº 3001 – Bairro Mursa, Várzea Paulista			CEP 13226-200	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Serviço de Acolhimento Institucional a Indivíduos e Famílias em situação de rua Serviço Especializado em Abordagem Social	Período de Execução	
	Início 01/05/2015	Término 01/05/2016
Identificação do Objeto Indivíduos e Famílias em Situação de Rua		
Responsável Técnico do Projeto Natália de Genova		
Endereço Rua: Francisco Copelli, nº 154, Jundiai Mirim – Jundiaí	DDD/Telefone (11) 9992-66732	E-mail ctecristao@hotmail.com



CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO

FUNDADO EM 29 DE JUNHO DE 1997

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 1933 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

C.N.P.J.: 02.237.833/0001-04

2.1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Serviço Especializado em Abordagem Social é um serviço ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Nessa direção, o serviço oferta atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

O Serviço de Acolhimento Institucional para indivíduos e famílias em situação de rua, de ambos os sexos, faz parte dos serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de Proteção Especial de Alta Complexidade. É previsto a pessoas adultas com vivência de rua e de situações de negligência em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Portanto é que prestamos atendimento de acolhimento institucional com privacidade as pessoas de ambos os sexos, que se encontram em situação de fragilidade e vínculos rompidos com seus familiares em situação de rua, desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, assim como a seus familiares onde vários aspectos são trabalhados: atitudes, valores, estilo de vida, ética etc... A convivência entre seus pares oferece uma riqueza de estímulo para superar os problemas, possibilitando uma reabilitação, objetivando um aumento da autoestima e conseqüentemente uma favorável reinserção – social

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

3.1 Nome do Órgão ou Entidade

Centro Terapêutico Educacional Cristão

3.2 UF

SP

3.3 Meta

Serviço Especializado em Abordagem Social: Assegurar atendimento social de abordagem e busca ativa, para identificar a ocorrência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, e outras situações de risco e violações de direitos. Visa manter contato constante com as pessoas em situação de rua visando compreendê-las a partir de sua realidade, inteirando-se de suas necessidades e demandas para articulá-las com os serviços oferecidos pela Unidade.

Serviço de Acolhimento Institucional para indivíduos ou famílias em situação de rua: Propomos com o atual programa de acolhimento institucional a criação de um ambiente favorável para o bem estar do indivíduo.

A Instituição de Acolhimento conta com abordagem Bio-psico-social no período de permanência do indivíduo, atuando na modalidade de residência provisória. A Capacidade de atendimento do serviço prestado é de 15 indivíduos em situação de rua mensais.

3.4 Descrição Detalhada

Serviço Especializado em Abordagem Social: O Serviço Especializado em Abordagem Social é um serviço ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Nessa direção, o serviço oferta atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. São considerados como espaço de desenvolvimento de suas ações, praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover o acesso do indivíduo ou família à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos.



CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO

FUNDADO EM 29 DE JUNHO DE 1997

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 1933 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

C.N.P.J.: 02.237.833/0001-04

O Serviço Especializado em Abordagem Social que deve ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de Proteção Especial de Média Complexidade. Tendo como objetivos: - Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e à benefícios assistenciais; - Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; - Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

O Serviço de Acolhimento Institucional para indivíduos ou famílias em situação de rua: Entende-se por indivíduo em situação de rua. As ações a serem desenvolvidas poderão ser realizadas de forma individualizada ou em grupos, variando de acordo com o tipo de serviço prestado, e devem ser organizadas de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida. Deve, ainda, garantir forma de intervenção social planejada que crie situações desafiadoras, estimule e oriente os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e/ou no território, visando a sua reinserção social, familiar e comunitária.

As atividades deverão ser organizadas de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e comunitários e incentivar a (re) socialização e a convivência comunitária. Deverão, ainda, ter foco na defesa dos direitos de seus usuários, na formação de projetos de vida e acesso ao mundo do trabalho.

Ainda sobre o planejamento, as atividades deverão abordar questões relevantes aos públicos alvo a serem atendidos, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e para formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do indivíduo, bem como estarem pautadas em diretrizes metodológicas estabelecidas no Plano de Trabalho Técnico (ANEXO 1).

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Recursos Humanos (Salários Encargos)	R\$ 645.189,24	R\$ 633.189,24	R\$ 12.000,00
Manutenção (Pneus/Óleo/Freios/Mec./ Elétrica)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.200,00	R\$ 0,00
Alimentação	R\$ 97.200,00	R\$ 72.000,00	R\$ 25.200,00
Combustível	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00
Material Didático	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00
Material de Higiene	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00
Gás	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00



CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO

FUNDADO EM 29 DE JUNHO DE 1997

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 1933 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

C.N.P.J.: 02.237.833/0001-04

Telefone/Internet/TV	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00
Contabilidade / Honorários	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00
Aluguel de Veículo	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00
Manutenção do Imóvel (Corte da Grama, Pintura, Manutenção Geral)	R\$ 28.980,00	R\$ 0,00	R\$ 28.980,00
TOTAL GERAL	R\$ 911.769,24	R\$ 770.589,24	R\$ 141.180,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Natureza da Despesa	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Recursos Humanos (Salários Encargos)	R\$ 52.765,77	R\$ 52.765,77	R\$ 52.765,77	R\$ 52.765,77
Manutenção (Pneus/Óleo/Freios/Mec./ Elétrica)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Alimentação	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Combustível	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Material Didático	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Material de Higiene	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Gás	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Telefone/Internet/TV	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL GERAL	R\$ 64.215,77	R\$ 64.215,77	R\$ 64.215,77	R\$ 64.215,77



CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO

FUNDADO EM 29 DE JUNHO DE 1997

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 1933 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

C.N.P.J.: 02.237.833/0001-04

Natureza da Despesa	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Recursos Humanos (Salários+Encargos)	R\$ 52.765,77	R\$ 52.765,77	R\$ 52.765,77	R\$ 52.765,77
Manutenção (Pneus/Oleo/Freios/Mec./ Eletrica)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Alimentação	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Combustível	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Material Didático	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Material de Higiene	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Gás	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Telefone/Internet/TV	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL GERAL	R\$ 64.215,77	R\$ 64.215,77	R\$ 64.215,77	R\$ 64.215,77

Natureza da Despesa	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Recursos Humanos (Salários+Encargos)	R\$ 52.765,77	R\$ 52.765,77	R\$ 52.765,77	R\$ 52.765,77
Manutenção (Pneus/Oleo/Freios/Mec./ Eletrica)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Alimentação	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Combustível	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Material Didático	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Material de Higiene	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Gás	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00





CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO

FUNDADO EM 29 DE JUNHO DE 1997

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 1933 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

C.N.P.J.: 02.237.833/0001-04

Telefone/Internet/TV	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL GERAL	R\$ 64.215,77	R\$ 64.215,77	R\$ 64.215,77	R\$ 64.215,77

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Natureza da Despesa	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Contabilidade / Honorários	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
Aluguel de Veiculo	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Manutenção do Imóvel (Corte da Grama, Pintura, Manutenção Geral)	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00
Complemento Alimentar	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Plantonista (RPA)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.765,00	R\$ 11.765,00	R\$ 11.765,00	R\$ 11.765,00

Natureza da Despesa	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Contabilidade / Honorários	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
Aluguel de Veiculo	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Manutenção do Imóvel (Corte da Grama, Pintura, Manutenção Geral)	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00
Complemento Alimentar	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Plantonista (RPA)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.765,00	R\$ 11.765,00	R\$ 11.765,00	R\$ 11.765,00



CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO

FUNDADO EM 29 DE JUNHO DE 1997

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 1933 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

C.N.P.J.: 02.237.833/0001-04

Natureza da Despesa	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Contabilidade / Honorários	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
Aluguel de Veículo	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Manutenção do Imóvel (Corte da Grama, Pintura, Manutenção Geral	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00
Complemento Alimentar	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Plantonista (RPA)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.765,00	R\$ 11.765,00	R\$ 11.765,00	R\$ 11.765,00

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Jundiaí, __ de _____ 2015.

Antonio Henrique da Silva Salles

Presidente



CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO

FUNDADO EM 29 DE JUNHO DE 1997

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 1933 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

C.N.P.J.: 02.237.833/0001-04

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Jundiaí, __ de _____ 2015.

Local e Data.



Pedro Antônio Bigardi
Prefeito Municipal de Jundiaí

ENCARGOS TRABALHISTA

	Carga Horaria	Salário Mensal	MEI	Férias	1/3 Férias	13º Salário	DISSÍDIO	FGTS	INSS Patronal
			11,00%	8,34%	2,78%	8,34%	10,00%	8,00%	20,00%
Coordenador	40 horas semanais	R\$ 2.600,00		R\$ 216,84	R\$ 72,28	R\$ 216,84	R\$ 260,00	R\$ 231,13	R\$ 577,82
Psicólogo	30 horas semanais	R\$ 2.300,00	R\$ 253,00						
Assistente Social	30 horas semanais	R\$ 2.300,00	R\$ 253,00						
Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais	R\$ 2.300,00	R\$ 253,00						
Monitor (04)	12 por 36	R\$ 5.400,00		R\$ 450,36	R\$ 150,12	R\$ 450,36	R\$ 540,00	R\$ 480,04	R\$ 1.200,10
Cozinheiro	40 horas semanais	R\$ 1.300,00		R\$ 108,42	R\$ 36,14	R\$ 108,42	R\$ 130,00	R\$ 115,56	R\$ 288,91
Serviços Gerais	40 horas semanais	R\$ 1.100,00		R\$ 91,74	R\$ 30,58	R\$ 91,74	R\$ 110,00	R\$ 97,79	R\$ 244,46
Auxiliar de Cozinha	40 horas semanais	R\$ 1.000,00		R\$ 83,40	R\$ 27,80	R\$ 83,40	R\$ 100,00	R\$ 88,90	R\$ 222,24
Motorista	40 horas semanais	R\$ 1.400,00		R\$ 116,76	R\$ 38,92	R\$ 116,76	R\$ 140,00	R\$ 124,45	R\$ 311,14
Secretária	40 horas semanais	R\$ 1.300,00		R\$ 108,42	R\$ 36,14	R\$ 108,42	R\$ 130,00	R\$ 115,56	R\$ 288,91
Abordagem Social (06)	40 horas semanais	R\$ 10.200,00		R\$ 850,68	R\$ 283,56	R\$ 850,68	R\$ 1.020,00	R\$ 906,74	R\$ 2.266,85
Pedagogo	40 horas semanais	R\$ 2.300,00		R\$ 191,82	R\$ 63,94	R\$ 191,82	R\$ 230,00	R\$ 204,46	R\$ 511,15
Encargos sobre folha									
Total mês:		R\$ 33.500,00	R\$ 759,00	R\$ 2.218,44	R\$ 739,48	R\$ 2.218,44	R\$ 2.660,00	R\$ 2.364,63	R\$ 5.911,58
Total ano:		R\$ 402.000,00	R\$ 9.108,00	R\$ 26.621,28	R\$ 8.873,76	R\$ 26.621,28	R\$ 31.920,00	R\$ 28.375,60	R\$ 70.939,01

Total de Gastos	Valor Mensal	Valor Anual
RH	R\$ 52.765,77	R\$ 633.189,24
Despesas Prefeitura	R\$ 11.450,00	R\$ 137.400,00
Total	R\$ 64.215,77	R\$ 770.589,24

Despesas (Prefeitura)	Valor Mensal	Valor Anual
Alimentação - Super./Feira	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Combustível	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Manutenção (Pneus / Oleo/ Freios / Mecanico/ Eletrica)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Gás	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Telefone / Internet / TV	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Material Didatico	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Material Higiene	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Total	R\$ 11.450,00	R\$ 137.400,00

Despesas (ContraPartida)	Valor Mensal	Valor Anual
Complemento Alimentar	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
Contabilidade/Honorarios	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
Aluguel de Veiculo	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Manutenção do Imovel (Corte da Grama, Pintura, Manutenção Geral)		

Plantonista (RPA)

R\$ 1.000,00

R\$

12.000,00

Total

R\$ 11.765,00

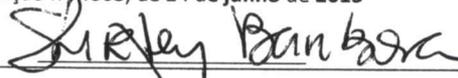
R\$

141.180,00



Entidades	Pis		RAT		Totais
5,60%	1%	1,5%			
R\$ 161,79	R\$ 28,89	R\$ 43,34	R\$ 4.408,93	R\$ 2.553,00	R\$ 2.553,00
			R\$ 2.553,00	R\$ 2.553,00	R\$ 2.553,00
R\$ 336,03	R\$ 60,00	R\$ 90,01	R\$ 9.157,01	R\$ 2.204,47	R\$ 1.865,32
R\$ 80,90	R\$ 14,45	R\$ 21,67	R\$ 2.204,47	R\$ 1.695,74	R\$ 2.374,04
R\$ 68,45	R\$ 12,22	R\$ 18,33	R\$ 1.865,32	R\$ 2.204,47	R\$ 17.296,58
R\$ 62,23	R\$ 11,11	R\$ 16,67	R\$ 1.695,74	R\$ 3.900,21	
R\$ 87,12	R\$ 15,56	R\$ 23,34	R\$ 2.374,04		
R\$ 80,90	R\$ 14,45	R\$ 21,67	R\$ 2.204,47		
R\$ 634,72	R\$ 113,34	R\$ 170,01	R\$ 17.296,58		
R\$ 143,12	R\$ 25,56	R\$ 38,34	R\$ 3.900,21		
R\$ 1.655,24	R\$ 295,58	R\$ 443,37	R\$ 52.765,77		
12,00	12,00	12,00	12,00		
R\$ 19.862,92	R\$ 3.546,95	R\$ 5.320,43	R\$ 633.189,24		

Handwritten signature or mark.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 102, DE 08 DE JUNHO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24-1/2013, _____

D E S I G N A SILVÂNIA AZEVEDO DE SÁ, Assessor Municipal, para responder pela Secretaria Municipal de Finanças, no período de 03 a 22 de julho de 2015, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal, durante o impedimento do titular PEDRO REIS GALINDO, em gozo férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 109, DE 17 DE JUNHO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.368-7/2002, _____

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, criado pela Lei nº 5.999, de 26 de fevereiro de 2003, e atualmente composto na forma das Portarias nº 316, de 11 de dezembro de 2013, e nº 101, de 06 de maio de 2014, ANDREA ARAÚJO DE ARRUDA SILVA, titular, e TÂNIA GARCIA FRAGA DA SILVEIRA, suplente, em substituição a MARIA DE LURDES PETRONI e LUIZ ALESSANDRO BAGGIO, respectivamente, como representantes da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de março de 2015 e 16 de julho de 2014, respectivamente; MARIA TEREZA CELEGUIN, titular, em substituição a PAULO HENRIQUE MUNHOZ, como representante da Guarda Municipal, a partir de 13 de agosto de 2014; REJANE MENDES GOMES, titular, em substituição a CLEIDE DE LIMA DA SILVA, como representante do Fundo Social de Solidariedade, a partir de 10 de junho de 2014; SIMONE DE ANDRADE PLIGHER, titular, e HAYDEE MASOTTI LEITE, suplente, em substituição a CAROLINA VITTI DOMINGUES e RUTHNEA DO NASCIMENTO, respectivamente, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 16 de julho de 2014; CAROLINA VITTI DOMINGUES, titular, e CARINA APARECIDA BONI, suplente, em substituição a CREUSA APARECIDA CLAUDINO e MANUELA RIBEIRO CIRIGLIANO, respectivamente, como representantes, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 16 de maio de 2014; NAIARA SANCHES CONSENCIO, titular, em substituição a CAROLINA VITTI DOMINGUES, como representante da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 29 de abril de 2015; JOANA D ARC DO CARMO QUINTINO, titular, em substituição a SIVONE CAETANO VILLELA, como representante da Secretaria Municipal Gestão de Pessoas, a partir de 10 de setembro de 2014; ALCIONE RODRIGUES LEITE, titular, em substituição a FLAVIA ALVES SILVA SAMPAIO DE OLIVEIRA PENA, como representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 11 de agosto de 2014; ROSELI RODRIGUES DE SANTANA, titular, em substituição a THAIS UNGARO MARINO, como representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, a partir de 11 de fevereiro de 2015; GABRIELA ROMANATO, titular, e THABATA DEVECHI, suplente, em substituição a SANDRA FILOMENA PUPO VADALA e KADRIGE SCHINCARIOL, respectivamente, a partir de 17 de julho de 2014, e LORENA LAIZA SANTANA VEIGA SILVA, titular, e ARIANE GOIM RIOS, suplente, em substituição a REGIANE GOMES FRANCISCO DOMINGOS e FLÁVIA FERNANDES, respectivamente, a partir de 11 de março de 2015, como representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam ratificados os atos praticados pelos Conselheiros a partir das respectivas nomeações.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE JUNHO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.223-2/2014, _____

R E T I F I C A, para FABIANO PEREIRA TAMATE, o nome do membro integrante da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 100, de 29 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2015.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 115, DE 18 DE JUNHO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.074-2/2012, _____

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DO TRAVIÚ**, os seguintes membros:

Representantes dos Usuários:
Titulares: Marcos Fernando Bertolini
Edison Turquetto
Suplentes: Vanessa Nunes Tomasetto
Nilson Michein

Representantes dos Trabalhadores:
Titular: Maria Aparecida Bertolini
Suplente: Vanessa Gesmonde

Representantes da Administração:
Titular: Thais Patricia Xavier

Ficam convalidados os efeitos dos atos praticados pelos Conselheiros eleitos, desde a data da eleição, ocorrida em 10 de dezembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2014.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE JUNHO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.126-7/2015, _____

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de junho de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 67, de 24 de abril de 2015, publicada em 29 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o O ABRIGO CENTRO TERAPÉUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO
PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67
CNPJ: nº 02.237.833/0001-04
PRESIDENTE: Antonio Henrique da Silva Sales - CPF nº 390.756.258-55
PROCESSO: nº 14.904-3/2015
OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.
VALOR: R\$ 911.769,24 (novecentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.244.0171.2119.33903900.0, cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 770.589,24 (setecentos e setenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 141.180,00 (cento e quarenta e um mil cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura
ASSINATURA: 22.06.2015

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO Nº 024/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM TE VI".
PROCESSO: nº 26.163-7/2013
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º junho de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR: Valor estimativo mensal de R\$ 3.990,77 (três mil novecentos e noventa reais e setenta e sete centavos) e anual de R\$ 47.889,24 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 02.01.08.244.0171.2624.33903900.0.0000.
ASSINATURA: 23.06.2015



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: O ABRIGO CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/15

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social

VALOR GLOBAL: R\$ 911.769,24 (novecentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação: 15.01.08.244.0171.2119.33903900.0, cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 770.589,24 (setecentos e setenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 141.180,00 (cento e quarenta e um mil cento e oitenta reais).

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 22 de junho de 2015.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


RITA DE CÁSSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


ANTONIO HENRIQUE DA SILVA SALES
Presidente do O Abrigo Centro Terapêutico Educacional Cristão